



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quinta-feira, 24 de outubro de 2019 - Ano 09 - nº 661



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 005/19 DE  
10 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Processo Eleitoral de Representantes da Sociedade Civil no CMDPI – Biênio 2019/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré – CMDPI - Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 10 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei Municipal de n.º 4.449/07, de 21 de junho de 2007, que criou este Conselho.

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2019, das 8h às 12h, no CCTI – Centro de Convivência da Terceira Idade localizado à Av. Brasil, 1111 – Nova Venezia – Sumaré – SP.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central “Idosa protagonista da sua história”.

Art. 3º - São objetivos da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré:

I – Discutir o tema “Idosa protagonista da sua história” tendo como base para os debates no processo conferencial os três Eixos:

Eixo 1 – Educação  
Eixo 2 – Cultura, Esporte e Lazer  
Eixo 3 – Autonomia e Qualidade de Vida

II - Processo Eleitoral de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDPI – Biênio 2019-2021;

Art. 4º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré será presidida pela Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou por quem ele designar.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 10 de setembro de 2019.

Patrícia Pavan Martinelli

Comunicado VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº Protocolo: 1513/19

Data de Protocolo: 22/10/2019.

Nº. CEVS: 355240301-477-000384-1-5

Data de Vencimento: 06/06/2020.

Razão Social: FERRARI & FOLLE DROGARIA LTDA.

CNPJ: 13.746.302/0013-99

Endereço: Av Fuad Assef Maluf Nº 2845

Bairro: Pq Rosa e Silva

Município: SUMARÉ

CEP: 13.173-233 UF: SP

Resp. Legal: Douglas Roberto Folle

CPF: 001.992.441-03

Resp. Técnico: Siluana Palin

CPF: 319.312.418-48

Conselho Prof: CRF

No. Inscr: 44654 UF: SP

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ,

No uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI do artigo 18 e inciso III do artigo 9 da Lei Federal nº 8080/90 e do artigo 124 da Portaria nº 06/99 - SVS/MS que regulamenta a Portaria nº 344/98 - SVS/MS comunicamos que, o estabelecimento está cadastrado e autorizado a comercializar medicamentos de uso sistêmico, a base de e substâncias retinóicas C2 conforme abaixo discriminado, atendendo as exigências da mesma portaria e normas específicas.

ACITRETINA  
ADAPALENO  
BEXAROTENO  
ISOTRETINOINA  
TRETINOINA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria Municipal dos Negócios de Finanças – Superintendência de Administração Tributária, vem através do presente e com base no disposto no artigo n.º 98, inciso IV e artigo n.º 99, inciso IV da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS (artigos alterados pela Lei nº 5981/2017), INTIMAR a empresa JFM FILHO & ARM. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE POSD. ALIM LTDA ME, devidamente registrada junto ao Cadastro Mobiliário Municipal sob n.º 29621.01-8, CNPJ sob n.º 13.101.408/0001-00, com endereço à Rua Harris Mezaroup, n.º 462 – Jd. Macarenko - Sumaré/SP, da lavratura da Notificação Nº 103/2018 e AIIM Nº 008/2019, objeto do Processo Administrativo nº 10940/2018; tendo em vista a violação do disposto no artigo n.º 225 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS, c/c disposto no artigo n.º 2 do Decreto Municipal n.º 4.474/1990 de 28 de Dezembro de 1.990. Em consequência foi imposta multa com base no disposto no artigo 311, § 1.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de

1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS.

Fica ainda a empresa intimada a comparecer dentro do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias corridos a partir da publicação deste edital à Rua Dom Barreto, 1211 Centro – Fiscalização Tributária para tomar ciência e retirar os documentos supracitados.

Desde que o autuado não apresente defesa e efetue o pagamento das importâncias exigidas no Auto de Infração e Imposição de Multa, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva intimação, o valor da multa punitiva, exceto a moratória, será deduzida de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no artigo n.º 117 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS.

Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, os débitos acrescidos das cominações legais, serão inscritos em dívida ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Sumaré, 23 de maio de 2019.



Portarias, Leis  
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 916, DE 24 DE  
OUTUBRO DE 2019.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 719/19, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.583/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 10.992/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 719, de 29 de agosto de 2019, o membro Cléber Oliveira Silva por Alexandre José Cecílio

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Alexandre José Cecílio  
- Thalita De Nadai Lahr  
- Maria Aparecida Gonçalves Gomes

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de outubro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2019**

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

**Período/Data da Liberação dos Recursos de 12/10/2019 à 20/10/2019**

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	<b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>	670.538,29
Repasso Constitucional	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	668.379,96
Repasso Constitucional	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.158,33
	<b>TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO</b>	147.961,00
Programa	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	13.200,00
Programa	INCENT.FINANC.MUNIC.AOS ESTADOS,DISTR.FEDERAL E MUN. P/VIGIL. SAÚDE	134.761,00
	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	98.297,13
Convênio	IGD - BOLSA FAMÍLIA	38.097,13
Convênio	PISO ALTA COMPLEXIDADE I.	9.000,00
Convênio	PISO FIXO MÉDIA COMPLEX - ABORDAGEM	10.000,00
Convênio	PISO FIXO MÉDIA COMPLEX. - MSE	13.200,00
Convênio	PIXO FIXO MÉDIA COMPLEX. - PAEFI	13.000,00
Convênio	PIXO ALTA COMPLEX. - I CRIANÇA E ADOL.	15.000,00
	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FUNDEB</b>	1.190.759,94
Programa	EDUCAÇÃO FUNDEB	1.190.759,94

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 24 de outubro de 2019

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben  
Prefeito Municipal

Monis Marcia Soares  
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Fabio Rabelo França  
Contador Municipal  
CRC 1SP248165/O-0

## Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

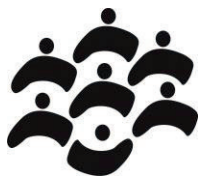
**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Secretario de Comunicação:** Alexandre Stein Maluf - **Superintendente de Comunicação:** Fábio Trevisan

**Redação:** Caroline Garbelini Dias e Alzeni Maria da Silva - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



**CMDCA**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Sumaré – SP**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – FMDCA referente exercício de 2018.

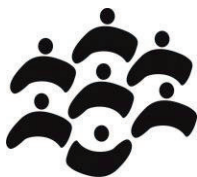
**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré - CMDCA** em Reunião Ordinária realizada em 05 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº 8069 de 13 de junho de 1990 e Lei Municipal nº 5731 de 06 de março de 2015;

**Considerando** a pertinência do conteúdo apresentado pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Análise de Prestação de Contas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – CMDCA;

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas Anual referente aos repasses efetuados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – FMDCA para execução de Projetos/Programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – CMDCA voltados à criança e ao adolescente no exercício de 2018:

ORGANIZAÇÃO	PROCESSO	ORIGEM RECURSO	IDENTIFICAÇÃO	RECURSO COMPROVADO	SALDO PARA 2019
Grupo de Apoio NISFRAM	5869/17 Audesp 7415/17	FMDCA	TQT - Teclas que Transformam – Inclusão e Acessibilidade	R\$ 14.438,65	R\$ 0,00
Instituto Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária	TF 14182/17 Audesp 8515/17	FMDCA	Bem Viver	R\$ 14.402,46	R\$ 0,00
ARTC – Associação Recanto Tia Cecília	5866/17 TF 7515/17	FMDCA	Inclusão Digital	R\$ 71.764,43	R\$ 0,00



**CMDCA**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Sumaré – SP**

<b>ORGANIZAÇÃO</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>ORIGEM DO RECURSO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>RECURSO COMPROVADO</b>	<b>SALDO PARA DEVOLUÇÃO</b>
Associação Pestalozzi de Sumaré	23256/17 TF 11315/17	FMDCA	Ciranda da Inclusão	R\$ 42.544,64	R\$ 14.282,02
Associação Amigos do Projeto Guri	22999/17 TF11215/17		Musicalização	R\$ 78.179,66	R\$ 3.227,17

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 05 de setembro de 2019.

Eliane Pinheiro Cavallo  
**Presidente do CMDCA**

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.**

Ato nº 46 – Folha 39

De 24 de outubro de 2019

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 8994/13, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>PLACA</b>
8959/2019	INDEFERIDO	FIU-0977
9162/2019	INDEFERIDO	BZJ-7954
9088/2019	INDEFERIDO	FQG-6895
9155/2019	INDEFERIDO	DQW-3646
9131/2019	INDEFERIDO	DKB-6014
9126/2019	INDEFERIDO	ELA-5450
9161/2019	INDEFERIDO	BZJ-7954
9073/2019	INDEFERIDO	DPV-3303
9237/2019	INDEFERIDO	EDW-3394
9302/2019	INDEFERIDO	DTT-9921
9311/2019	INDEFERIDO	DQR-0164
9132/2019	INDEFERIDO	DKB-6014
9163/2019	INDEFERIDO	BZJ-7954
9087/2019	INDEFERIDO	FGQ-6895
9298/2019	INDEFERIDO	FLS-5453
9074/2019	INDEFERIDO	FDC-2110
9584/2019	DEFERIDO	EWQ-8505
9121/2019	DEFERIDO	EGL-3822
8237/2019	DEFERIDO	ATU-1150

9078/2019	DEFERIDO	FME-9897
9255/2019	DEFERIDO	CSD-2334
9191/2019	DEFERIDO	DSN-9728
9056/2019	DEFERIDO	QOC-6712
9187/2019	DEFERIDO	DSN-9728
8996/2019	DEFERIDO	EZU-1900
9188/2019	DEFERIDO	DSN-9728
9069/2019	DEFERIDO	JJH-8320
9189/2019	DEFERIDO	DSN-9728
9190/2019	DEFERIDO	DSN-9728

Jose A. Ribeiro Marin  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural